



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

PROC.ADM 054/2023/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ATLETAS DO MUNICÍPIO DE URUBICI NO JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CANTARINA – ETAPA REGIONAL SUL EM TUBARÃO – SC ENTRE OS DIAS 5 A 8 DE 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Empresas especializadas em transporte para eventos esportivos possuem expertise em planejamento e execução de logística voltada especificamente para atletas. Isso garante que os competidores tenham uma experiência mais tranquila e focada na competição, sem se preocupar com questões logísticas.

O transporte de atletas exige veículos adequados, em boas condições e com motoristas experientes. Uma empresa especializada pode garantir que os atletas se desloquem com segurança e conforto, minimizando riscos de acidentes ou atrasos.

A empresa pode cuidar do agendamento de horários e da coordenação das viagens, garantindo que os atletas cheguem aos locais de competição no tempo adequado e sem preocupações adicionais.

Ao terceirizar o transporte, os atletas e suas equipes podem se concentrar totalmente na competição, sem se distraírem com questões de logística ou deslocamento.

Contratar uma empresa especializada pode, em muitos casos, ser mais econômico do que gerenciar uma frota própria de veículos, pois elimina custos de manutenção, combustível, e pessoal de motoristas em tempo integral.

As empresas de transporte costumam estar atualizadas com os regulamentos e requisitos específicos de transporte de atletas em eventos esportivos, garantindo o cumprimento das normas e regulamentações.

Delegar o transporte a uma empresa especializada permite que os organizadores do evento economizem tempo e energia que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas da organização do JASC.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Viagem a Tubarão pela serra do Corvo Branco com veículo van ida e volta nos dia 05, 06, 07 e 08/10/2023 para levar os atletas do Futsal Masculino. Km por viagem 240Km diários	Serviço	960	R\$7.90	R\$7.584,00
02	Viagem a Tubarão pela serra do Serra do Rio do Rastro com veículo van ida no dia 06/10 e retorno no dia 07/10 para levar atletas do Voleibol masculino	Serviço	390	R\$7,90	R\$3.081,00
VALOR TOTAL					R\$10.665,00

4.1 DO TRAJETO

4.1.1 Trajeto pela Serra do Corvo Branco ida e volta 213,4km mais 26,6km para deslocamento para as refeições e Ginásio das Competições totalizando 240km diários.

4.1.2 Trajeto pela Serra do Rio do Rastro ida e volta 323,8km mais 66,2km para deslocamento alojamento, refeições e Ginásio das competições totalizando 390km.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2043 Manutenção do Desporto Amador

179 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Total R\$ 10.665,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA

Inscrição no CNPJ: 03.123.539/0001-26

Endereço: Rua Aldemir Maia 84 Sala 01 Esquina - Urubici SC

CEP: 88650-000

Telefone: 49-32784616 / 49 – 99992 - 0516

Ramo de Atividade: - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Cleisson Kayser
Mat.:4475

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Em caso de **NÃO CLASSIFICAÇÃO** para jogos do dia 08/10/2023 o valor referente a viagem deverá ser estornado, através de pedido formal da Secretaria Requisitante para o Setor de Contabilidade.

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO SERRANO LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- FM Transportes - R\$ 11.461,50 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
- Transporte Col. Planalto Serrano Ltda – R\$10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
- Vale do Canoas Ltda – R\$11.326,10 (Onze mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)

A proposta apresentada pela empresa, **TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO SERRANO LTDA** no valor global de **R\$ 10.665,00** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 04 outubro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação